



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 626

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA
LOR DE Cr\$ 56.500.000, TENDO COMO
RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica
Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir
um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 56.500.000 (cinquenta e seis mi-
lhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç: 01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 20.000.000

U.Orç: 02-Núcleo de Serviços Rodoviários

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 1.500.000

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.Orç: 01-Secretaria de Educação

3.1.2.0-Material de Consumo Cr\$ 15.000.000

3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 3.500.000

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000

ÓRGÃO: 07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç: 01-Equipe de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 10.000.000

ÓRGÃO: 08-EQUIPE DE TURISMO

U.Orç: 01-Equipe de Turismo

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.500.000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 56.500.000

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada
no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício
de 1985.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 1985

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de setembro de 1985

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal